



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.719
de 13 de junho de 2006

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Benedito José Gamito)

“Institui a ‘Semana Municipal do Idoso’ e dá outras providências”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal do Idoso”, que será comemorada anualmente de 25 a 30 de setembro, como forma de resgatar a importância da experiência dos idosos para a sociedade.

Parágrafo único. A Semana visa integrar o dia 27 de setembro, “Dia Nacional do Idoso” e passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Botucatu.

Art. 2º. A organização e implementação da “Semana Municipal do Idoso”, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de junho de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 13 de junho de 2006 - 151º anos de emancipação político-administrativa de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

VILMA VILEIGAS